



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **DECRETO Nº. 261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2021, na importância de **R\$259.345,41** (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**28.846.1750.3.004 - Indenizações, Restituições e Custas Judiciais**

3.3.22.93.00 – 7802 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº14.017/2020 - (COVID-19) ..... R\$ 12,08

**02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1450.1.009 - Aquisição de Veículos**

4.4.90.52.00 – 2985 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 175.000,00

4.4.90.52.00 - 7804 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 518 – Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Federal ..... R\$84.333,33

**TOTAL ..... R\$259.345,41**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 2427  
de 09/11/21 FL.  
Visito



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);
  - b) 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal no valor de R\$ 84.333,33 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
  - c) 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº14.017/2020 - (COVID-19) no valor de R\$11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos)
- II. **Excesso de arrecadação** na fonte 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº14.017/2020 - (COVID-19) no valor de R\$0,19 (dezenove centavos)

**TOTAL** ..... **R\$259.345,41**

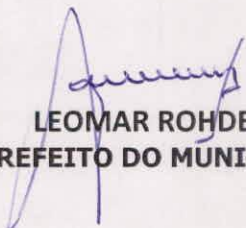
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro de 2021.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**